

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECON LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASATDIGITAL TELECON LTDA-ME**, CNPJ 11.290.677/0001-28, situada na Rua Ferreira Leite, nº 297, Centro, São Francisco/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Hermes Mendes Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 822.929.656-15, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Mendonça, nº 318, Centro, São Francisco/MG, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1-O presente Termo Aditivo tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 101/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 040/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1-É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato 081/2020, alusivo à contratação de empresa para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) com fornecimento de link de internet via fibra ótica ou de outro meio com garantia de fornecimento de velocidade mínima de 90%, e rede wireless, de acordo com as especificações do local, com roteamento do local na sede da Prefeitura e nos demais setores na frequência de 2.4 GHZ ou 5.8 GHZ, para atender diversos Setores do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1-Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 081/2020, pelo período de contrato pelo período de 02 de abril de 2023 até o dia 01 de abril de 2024, como autoriza o inciso II o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 081/2020.

São Romão/MG, 17 de março de 2023.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Hermes Mendes Figueiredo.
p/ Viasatdigital Telecon Ltda-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____